PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a essa Augusta Casa Legislativa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 37, de 07 de agosto de 2017, que visa a alteração do Art. 112 da Lei Municipal nº 17.331 de 30 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Marabá - RJU, **cópia em anexo**.

A relação entre as entidades sem fins lucrativos e o Poder Público foi regulamentada pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, **cópia em anexo,** que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Por conseguinte, com a promulgação da referida legislação no âmbito federal, houve a necessidade de regulamentar as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas com as entidades privadas sem fins lucrativos no âmbito municipal, por meio do Decreto nº 41 de 31 de julho de 2017, **cópia em anexo**.

Neste viés, faz-se necessário ainda a adequação do Art. 112 do Regime Jurídico Municipal, a fim de permitir a cedência de servidores públicos municipais para as entidades privadas sem fins lucrativos, promovendo assim a valorização dessas instituições, com o reconhecimento de que as ações realizadas são voltadas para o desenvolvimento social dos cidadãos marabaenses.

Ante o exposto, em observância aos princípios constitucionais vigentes, esperamos contar novamente com a colaboração e o entendimento dos senhores Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, enfatizando-se a importância e relevância do trabalho prestado pelas entidades privadas sem fins lucrativos no municipio de Marabá.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração a todos os membros dessa pela Câmara Municipal de Marabá.

Atenciosamente,

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA O ART. 112 DA LEI MUNICIPAL Nº 17.331 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - RJU.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Altera o *caput* do art. 112 da Lei Municipal nº 17.331 de 30 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 112. O servidor, titular de cargo de provimento efetivo ou o estabilizado, poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado do Pará, dos Municípios Paraenses e de suas Autarquias, Fundações, Empresas e Entidades Privadas sem fins lucrativos, nas seguintes hipóteses:
>
> .....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 07 de Agosto de 2017.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá